



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.501, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

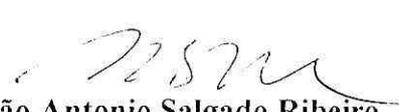
Denomina a nova sede da Prefeitura de Pindamonhangaba.
(Projeto de Lei n.º 124/2006, de autoria do Vereador Martim César subscrito pelo Vereador Felipe César)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **“DOUTOR THIERS FERNANDES LOBO”**, a nova sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

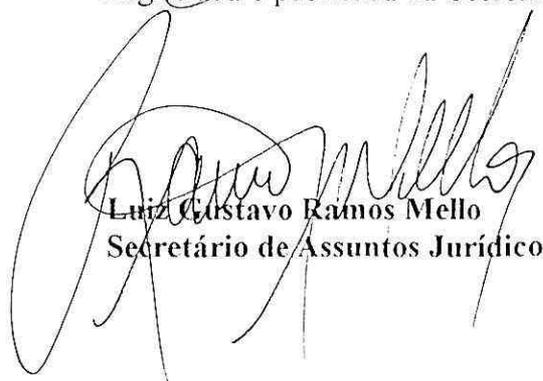
Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

em 10 de outubro de 2006.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO